



ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Assinatura válida

Assinada digitalmente por JOÃO CARLOS CORREIA
GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:48:15 BRT

CONTRATO N.º 47/2023
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE
COBRANÇAS, MODALIDADES
MB/SPOT/PAGAMENTO DE SERVIÇOS
(TERMINAIS AUTOMÁTICOS ATM,
INTERNET) DÉBITOS DIRETOS EM CONTA
E CANAIS PRESENCIAIS

Assinada digitalmente por ALBERTO JORGE TORRES DA
SILVA FONSECA
Data: 2023.05.05 16:48:36 BRT
MODALIDADE
MB/SPOT/PAGAMENTO DE SERVIÇOS
(TERMINAIS AUTOMÁTICOS ATM,
INTERNET)



ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO 27/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. _____, válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____, Dr. Amadeu José Guimarães Campos, titular do Cartão de Cidadão nº. _____, válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____, ambos com domicílio profissional na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, e com poderes para o ato, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA., Pessoa Coletiva nº. 501 525 882, com sede na Praça D. João I, 28 - 4000-295 Porto, com o capital social de €3.000.000.000,00, aqui representada por Alberto Jorge Torres da Silva Fonseca, titular do Cartão de Cidadão nº. _____, válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____, com domicílio profissional na Praça D. João I, 28 - 4000-295 Porto e João Carlos Correia Gaspar Pires Flores, titular do Cartão de Cidadão nº. _____, válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____, e domicílio profissional na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 3, nº. 28 - 2740-256 Porto Salvo, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Procuradores, e a suficiência dos mesmos, conforme Procuração, com termo de autenticação da _____ Advogada, emitida em _____, registada sob o nº. _____, conforme consulta à Certidão Permanente de Registo de Procurações e certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____, documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

Considerando que: -----

A Empresa **ÁGUAS DE GAIA, EM, SA**, em 15 de novembro de 2022, deliberou autorizar a realização da despesa e lançamento do procedimento, por o público da **'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇAS, MODALIDADES MB/SPOT/PAGAMENTO DE SERVIÇOS (TERMINAIS AUTOMÁTICOS ATM, INTERNET), DÉBITOS DIRETOS EM CONTA E CANAIS PRESENCIAIS'**,
Assinada digitalmente por JOÃO CARLOS CORREIA GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:45:15 BST

Assinatura válida

- o anúncio do procedimento nº. 16518/2022 foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 239, no dia 14 de dezembro de 2022, e o anúncio 2022/S 243-700487 foi publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia nº. JO/S S243 de 16 de dezembro de 2022; -----

- em 23 de fevereiro de 2023 o Conselho de Administração deliberou adjudicar o **LOTE 1 - 'AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇAS, MODALIDADES MB/SPOT/PAGAMENTO DE SERVIÇOS (TERMINAIS AUTOMÁTICOS ATM, INTERNET)'** ao aqui designado 2º. Contraente, bem como aprovar a respetiva minuta, conforme ata nº. 4/2023; -----



ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

- Após análise à reclamação da minuta ocorrida em 17 de março de 2023 o Conselho de Administração deliberou em 18 de abril de 2023 aprovar a presente minuta, conforme ata nº. 9/2023; -----

Acordam ambos os outorgantes em celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se rege nos termos das Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª.

Fazem parte integrante do presente contrato: o Anúncio, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como os formulários do 2.º Contraente com as designações PSM - Contrato de Adesão, PSM - Formulário SIBS e PSM - ADC. -----

Cláusula 2ª.

O procedimento em causa tem por objeto a aquisição de serviços bancários de cobranças, modalidades MB/Spot/Pagamento de Serviços (Terminais Automáticos ATM, Internet) - Lote 1, nos termos previstos no caderno de encargos. -----

Cláusula 3ª.

O preço de adjudicação da presente Prestação de Serviços é de €660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros), valor global, e pelos preços unitários apresentados, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar pelo primeiro contraente ao segundo contraente nos termos melhor especificados no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 4ª.

As comissões de tarifa mensal são debitadas mensal e automaticamente na conta vinculada e é emitida uma fatura com esta periodicidade. -----
As comissões por transação são debitadas pelo valor total do mês automaticamente na conta vinculada no início do mês seguinte e é emitida uma fatura com esta periodicidade. O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326º. do CCP, na sua atual redação. -----

Cláusula 5ª.

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 22 (vinte e dois) meses, e cessarão a sua vigência, quando forem feitas as alterações no valor de €660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros) das obrigações que devam perdurar após a cessação do contrato. -----

Cláusula 6ª.

Para garantir a regular execução da empreitada o segundo contraente apresentou a garantia bancária nº. emitido pelo Banco , em 16 de março de 2023, no montante de €33.000,00 (trinta e três mil euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação, ficando sujeita às condições previstas no Caderno de Encargos, no caso de violação dos prazos contratuais, documento que se anexa. -----

Assinatura válida

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS CORREIA
GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:48:15 BRT

Assinada digitalmente por ALBERTO JORGE TORRES DA
SILVA
Data: 2023.05.05 16:36:56 BRT



ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Cláusula 7ª.

Nos termos do artigo 290º.-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é a -----

Cláusula 8ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução, bem como, nos casos omissos do presente contrato, ou dos demais documentos que o integram, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

Cláusula 9ª.

As Partes qualificam-se como responsáveis independentes pelo tratamento dos dados pessoais em relação às finalidades de tratamento que individualmente tenham definido, obrigando-se a cumprir o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, nomeadamente no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"), tal como complementado por legislação nacional ou europeia. -----

Cada uma das Partes compromete-se a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas e necessárias às atividades de tratamento que realizem, por forma a assegurar a conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e de privacidade, designadamente no que concerne às medidas de segurança. -----

Se uma das Partes receber um pedido de exercício de direitos por parte dos titulares dos dados pessoais relativo às finalidades próprias da outra Parte deverá informar o titular de que a outra parte é a responsável pelo tratamento de dados relacionado com o exercício do direito. -----

Cada uma das Partes será exclusivamente responsável pelos prejuízos causados, por si ou pelos seus colaboradores, em virtude do tratamento dos dados realizado ao abrigo das finalidades que individualmente tenha definido, bem como pela violação das normas aplicáveis em matéria de proteção de dados. -----

Cláusula 10ª.

O Segundo Contraente aceita e obriga-se a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

Assinatura válida

Cláusula 11ª.

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS CORREIA
GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:48:15 BST

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro. -----

Cláusula 12ª.

Declararam ainda os contraentes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. ---

Para além dos documentos previstos na cláusula 11ª, anexam-se ao presente contrato: Decisão de autorização da despesa, Deliberação de 2023.05.05 16:48:15 BST e de aprovação de minuta. -----

Anexam-se, ainda, os seguintes documentos, juntos pelo Segundo Contraente: -----



ÁGUAS DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

- a) documentação comprovativa em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação, designadamente, certificados criminais da própria pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos de administração válidos. -----
- b) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-2, em 17 de janeiro de 2023, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada; -----
- c) declaração emitida pela Segurança Social – Unidade de Contribuintes Estratégicos, em 27 de fevereiro de 2023, comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada; -----
- d) declaração conforme solicitada na alínea a) do nº. 1 do artigo 81º. do CCP; -----
- e) Documento emitido pelo Banco de Portugal, e respetiva consulta nesse órgão competente em 22/03/2023, conforme solicitado na alínea d) do ponto 25.1 do Programa de Procedimento. -----

Por ser esta a vontade expressa dos contraentes, vai o presente contrato, ser assinado por certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar, remetido digitalmente a ambas as partes. -----

VILA NOVA DE GAIA, 5 DE MAIO DE 2023

O PRIMEIRO CONTRAENTE

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MIGUEL MARQUES DE LEMOS
RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração
Águas de Gaia E.M. S.A.
Data: 08-05-2023 11:09:20

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
 AMADEU JOSÉ GUIMARÃES
CAMPOS
Administrador Não Executivo
Águas de Gaia, EM, SA
Data: 08-05-2023 15:47:23

Assinatura válida

O SEGUNDO CONTRAENTE

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS CORREIA
GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:48:15 BST

Assinada digitalmente por ALBERTO JORGE TORRES DA
SILVA FONSECA
Data: 2023.05.05 16:36:56 BST



ÁGUAS DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Fornecedor ou o seu representante legal são informados de que os dados pessoais, bem como qualquer outra informação fornecida no âmbito do presente contrato será tratada sob o controlo da ÁGUAS DE GAIA com as seguintes finalidades:

- (i) Execução do contrato;
- (ii) Cumprimento de obrigações legais, eventualmente exigíveis.

Os dados do Fornecedor e do seu representante legal serão tratados pela ÁGUAS DE GAIA enquanto vigorar a relação comercial aqui regulada, conservando-se posteriormente unicamente em consequência de eventuais responsabilidades decorrentes do presente contrato durante os prazos de prescrição destas responsabilidades ou outros prazos legais aplicáveis.

Os dados não serão cedidos a terceiros, exceto se for exigível por norma legal.

O Fornecedor ou o seu representante legal podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade, enviando uma solicitação por escrito para o seguinte endereço eletrónico: proteccaodados@aguasgaia.pt.

O Fornecedor ou o seu representante legal são ainda informados que, querendo, poderão apresentar queixa junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados em www.cnpd.pt pelo incumprimento do exposto.

Assinatura válida

Assinada digitalmente por JOÃO CARLOS CORREIA
GASPAR PIRES FLORES
Data: 2023.05.05 16:48:15 BST

Assinada digitalmente por ALBERTO JORGE TORRES DA
SILVA FONSECA
Data: 2023.05.05 16:36:56 BST